



*Excelentíssimo Relator das Contas de Campina Grande/PB do exercício financeiro de 2020 – Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos*

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, através dos Procuradores que esta subscrevem, dando cumprimento à sua missão institucional de defesa da ordem jurídica e lastreado na independência funcional que o governa, vem à presença de Vossa Excelência, oferecer **REPRESENTAÇÃO** em face de **ROMERO RODRIGUES VEIGA** – Prefeito de Campina Grande, **de FILIPE ARAÚJO REUL** – Secretário Municipal de Saúde, **bem como de LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO<sup>1</sup>** – ex-Secretária Municipal de Saúde, **COM PEDIDO DE INSTAURAÇÃO DE INSPEÇÃO ESPECIAL EM CAMPINA GRANDE/PB**, com base nos fatos e fundamentos abaixo descritos.

### **SINOPSE FÁTICA**

---

<sup>1</sup> A ex-Secretária foi responsável por parte dos contratos e despesas questionados, motivo pelo qual também integra o polo passivo.



Notícias recentes publicadas no perfil do Instagram “fiscalizacampina” (<https://www.instagram.com/fiscalizacampina/>)<sup>2</sup> relataram possíveis irregularidades/ilegalidades na aquisição de respiradores envolvendo o Município de Campina Grande, mais precisamente a Prefeitura e a Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (FMS).

A partir dos fatos denunciados no mencionado perfil, foram identificadas algumas conexões entre empresas fornecedoras da Prefeitura de Campina Grande, sócios, ex-sócios, empregados, ex-empregados, servidores, ex-servidores e pessoas com vínculo de parentesco, motivo pelo qual este Ministério Público de Contas entendeu por bem alargar e aprofundar as investigações, tendo identificado algumas incongruências e fortes indícios de ilegalidades, como será demonstrado ao longo da presente peça.

**PONTO 01 – NOTA DE ESCLARECIMENTO SUPOSTAMENTE DE EMPRESA PRIVADA PUBLICIZADA NO PORTAL OFICIAL DO MUNICÍPIO E COM CRÉDITOS À COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**

Como se observa nos *prints* a seguir, causa estranheza uma nota de esclarecimento supostamente emitida pela **MFT MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E MANUTENÇÃO LTDA.** ser publicizada pela Coordenação de Comunicação (CODECOM) do município no *site* oficial da Prefeitura Municipal

<sup>2</sup> <https://www.instagram.com/tv/CALxAeqHgCZ/?igshid=oh3uqnklcbbo>



de Campina Grande (<https://campinagrande.pb.gov.br/nota-de-esclarecimento/>)<sup>3</sup> sem qualquer remissão à origem/fonte da nota.

campinagrande.pb.gov.br/nota-de-esclarecimento/

IR PARA O CONTEÚDO 1 IR PARA O MENU 2 IR PARA A BUSCA 3 IR PARA O RODAPÉ 4 A+

 **CAMPINA GRANDE**  
PREFEITURA MUNICIPAL

INÍCIO GOVERNO ▼ MUNICÍPIO

Início > NOTA DE ESCLARECIMENTO

## NOTA DE ESCLARECIMENTO

A MFT Comércio e Materiais Médico-Hospitalar vem a público combater informações falsas (fake news) divulgadas na página oficial do perfil “Fiscaliza Campina” nas redes sociais, que questionam a idoneidade e legalidade, quanto ao funcionamento da empresa no município de Campina Grande. A MFT está nesse mercado há anos, com inscrição e CNPJ reconhecidos na Receita Federal.

Nossa sede, inicialmente, esteve instalada na cidade de Recife, em Pernambuco. Contudo, no ano de 2014, mudamos nossas instalações para o município de Campina Grande, na Paraíba. Desde que chegamos na cidade paraibana, funcionávamos na rua Dinamérica Alves Correia, 549, no bairro Santa Cruz, como citado na publicação. Porém, recentemente, mudamos de endereço e estamos funcionando, atualmente, na rua Manoel Elias de Castro, 86, no bairro da Conceição, com expediente diário. Devido à pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), que tem alterado o expediente e a atividade de vários órgãos públicos pelo Brasil, ainda não conseguimos modificar o endereço perante a junta comercial. Faremos isso logo que for possível.

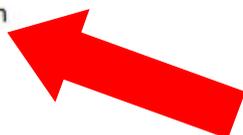
<sup>3</sup> Acessado em 06/08/2020 às 10:00.



A MFT aproveita a oportunidade para lamentar a forma agressiva e antiética como a página expôs o nome da empresa, agravado por um contexto de constrangimento, a partir da citação do respeitado poder judiciário paraibano, buscando politizar um tema que não merece esse tipo de abordagem, ainda mais no momento de tensão e apreensão que vivemos por conta dos crescentes casos de Covid-19. Buscaremos a identificação dos autores desta publicação, bem como a retratação dessas pessoas nas esferas competentes.

Reiteramos, por fim, que estamos à disposição da população e dos órgãos competentes para maiores esclarecimentos. Nossa missão, neste momento, é garantir uma saúde pública mais eficiente e justa para todos os cidadãos paraibanos em tempos de crise.

Fonte: Codecom





Na verdade, a fonte da nota supostamente redigida por empresa privada foi atribuída à CODECOM (vide seta em destaque ao final do *print*), fato grave e que não pode passar despercebido.

Ainda que o Ente concordasse com o teor da “nota da empresa”, a fonte da informação não poderia ser a CODECOM, sob pena de se misturar o público com o particular – utilização de meio público (portal oficial público na internet) para atender a interesses particulares (da empresa privada). Caso a Prefeitura anuisse com a nota, poderia a CODECOM reproduzir o seu teor desde que citasse a fonte, que, neste caso, deveria ser a empresa – supostamente responsável por redigir a referida nota de esclarecimento – e não o próprio Ente.

Outros aspectos importantes, identificados como desdobramento daquela primeira denúncia, dizem respeito às ligações entre pessoas físicas e jurídicas específicas, em uma rede de favorecimento a determinadas empresas que possuem relação com a Administração Municipal, indicando potenciais fraudes em contratações com o Poder Público. Vejamos:

#### **PONTO 02 – MFT**

Quanto à participação societária de **MARICLÉCIO PEREIRA DE AZEVEDO**<sup>4</sup> (CPF: 498.611.824-20) na **MFT MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E MANUTENÇÃO LTDA.** (CNPJ: 22.720.399/0001-18) – empresa contratada pelo município, sabe-se que **MARICLÉCIO PEREIRA DE AZEVEDO** figurou como sócio

<sup>4</sup> Mencionado na denúncia do Perfil “Fiscaliza Campina”.



da empresa pelo menos entre 19/06/2018<sup>5</sup> (Anexo – DOC. 01) até novembro de 2018.

Das informações constantes no SAGRES, depreende-se que **MARICLÉCIO PEREIRA DE AZEVEDO** figurou como pertencente ao quadro de pessoal de Campina Grande, como contratado por excepcional interesse público do FMS – havendo registros, entre outros, de pagamentos em seu favor ao longo de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019.

Como consta no SAGRES informação de que em novembro de 2018 houve empenhos em nome da **MFT**, sugerindo a existência de contrato prévio entre a empresa e o Município de Campina Grande, há fortes indícios de que enquanto **MARICLÉCIO PEREIRA DE AZEVEDO** prestava seus serviços ao Ente como pessoa física contratada por excepcional interesse público, também figurava como sócio administrador da contratada sociedade **MFT MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E MANUTENÇÃO LTDA.**, o que deve ser objeto de confirmação por parte da Auditoria deste TCE/PB.

Ainda sobre a pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº **22.720.399/0001-18**, sabe-se que em 11/01/2018<sup>6</sup> **EMÍLIA SAMPAIO ROCHA** (CPF nº 076.596.844-42) ingressou como sócia da E&M COMERCIO MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES E MANUTENÇÃO LTDA, afastando-se da sociedade em 13/08/2018<sup>7</sup> – data na qual a sociedade passou a ser denominada **MFT MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E MANUTENÇÃO LTDA.** (Anexo – DOC. 01).

<sup>5</sup> Com registro na Junta Comercial da Paraíba em 24/07/2018.

<sup>6</sup> Com registro na Junta Comercial da Paraíba em 28/02/2018.

<sup>7</sup> Com registro na Junta Comercial da Paraíba em 14/08/2018.



Cabe registrar que **EMÍLIA SAMPAIO ROCHA** figura como pertencente ao quadro de pessoal de Campina Grande, como contratada por excepcional interesse público do Fundo Municipal de Saúde – havendo registros de pagamentos em seu favor ao longo de todo o exercício de 2015 até 2020 (até junho de 2020, considerados os registros do SAGRES atualizados até junho/2020).

Há de ser verificado pela Auditoria desta Corte se entre 11/01/2018 e 13/08/2018 havia contrato vigente firmado entre a pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 22.720.399/0001-18 e o Município de Campina Grande e, ainda, se houve pagamentos nesse interregno, o que comprovaria que a servidora figurava à época como sócia de empresa contratada pelo Ente.

Impende ressaltar a impossibilidade apregoada no art. 9º, III, da Lei 8.666/93<sup>8</sup> de servidor participar, direta ou indiretamente, de licitação ou execução de obra, serviço ou fornecimento de bens ao órgão ou entidade do Poder Público contratante.

Segundo informações da Receita Federal do Brasil, atualmente a **MFT MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E MANUTENÇÃO LTDA.** (Anexo – DOC. 02) possui capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e tem como

---

<sup>8</sup> Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



sócios-administradores **ALEXANDRO DOMINGOS DOS SANTOS** (CPF 720.169.574-68) e **MARCONI BARKOKEBAS CAVALCANTI** (CPF 463.426.804-34), chamando a atenção os seguintes aspectos:

### VÍNCULOS FAMILIARES E EMPRESARIAIS

Como sócios da **MFT** já constaram **MAGAYVER ARAÚJO AZEVEDO**<sup>9</sup> (CPF 094.721.804-18) e **MARIA FRANCELINA TORRES BARKOKEBAS** (CPF 520.071.704-34), pessoas das quais é possível extrair os seguintes vínculos:

- ✓ **MAGAYVER ARAÚJO AZEVEDO** → filho de **MARICLÉCIO PEREIRA DE AZEVEDO**, citado na denúncia;
- ✓ **MARIA FRANCELINA TORRES BARKOKEBAS** → casada com **MARCONI BARKOKEBAS CAVALCANTI**, atual sócio da **MFT**;

De acordo com a Receita Federal do Brasil, **MARCONI BARKOKEBAS CAVALCANTI** também integra o quadro societário de diversas empresas, a saber:

Razão Social	CNPJ	Vínculo
M C CIRURGIA LTDA	00.113.115/0001-92	SOCIO ADMINISTRADOR, SOCIO GERENTE, SÓCIO GERENTE
MEDLIFE COMERCIO E SERVICOS LTDA	00.514.656/0001-22	SOCIO ADMINISTRADOR, SOCIO GERENTE, SÓCIO GERENTE

<sup>9</sup> Foi sócio da empresa até 03 de agosto de 2019.



MARCONI BARKOKEBAS CAVALCANTI ME	03.641.003/0001-00	EMPRESARIO, EMPRESÁRIO
N T B CAVALCANTI MATERIAIS CIRURGICOS LTDA EPP	07.802.649/0001-75	SOCIO, SÓCIO
IHOSPITALAR LTDA EPP	03.009.787/0001-40	SOCIO ADMINISTRADOR, SOCIO GERENTE, SÓCIO GERENTE
OESP OBRAS ESPECIAIS LTDA	28.396.780/0001-50	SOCIO, SÓCIO

### **INCOMPATIBILIDADE ENTRE AS OCUPAÇÕES/RESIDÊNCIA E A SITUAÇÃO COMO SÓCIO DE EMPRESA<sup>10</sup>**

Cabe registrar, por oportuno, as ocupações anteriores desempenhadas por **MAGAYVER ARAÚJO AZEVEDO** – ex-sócio da **MFT** (com participação societária de 35% do capital social), tendo destaque o vínculo empregatício com a **N T B CAVALCANTI MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA.** (CNPJ: 07.802.649.0001-75), da qual consta como sócio **MARCONI BARKOKEBAS CAVALCANTI** (Anexo – DOC. 03).

Competência	CNPJ	Razão Social	Município	UF	Cargo
fev/12	12.976.890/0004-01	VICUNHA INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	Campina Grande	PB	Alimentador de linha de produção
jul/12	40.943.896/0001-67	RESTAURANTE LA SUISSA LTDA	Campina Grande	PB	Cozinheiro geral
set/12	40.943.896/0001-67	RESTAURANTE LA SUISSA LTDA	Campina Grande	PB	Cozinheiro geral
mar/13	16.811.825/0001-26	CHOPP AND BEER - BAR E CHOPERIA LTDA	Campina Grande	PB	Garçom

<sup>10</sup> Caracterizando indícios de utilização de pessoa interposta (“laranja”).



**MPC·PB**  
 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
 DA PARAÍBA

abr/13	70.133.582/0001-60	FAMILIA CAIPIRA RESTAURANTE GRILL LTDA	Pocinhos	PB	Almoxarife
out/13	10.411.602/0003-57	KINO EMPREENHIMENTO HOTELEIRO LTDA	Foz do Iguaçu	PR	Cumim
abr/14	10.411.602/0003-57	KINO EMPREENHIMENTO HOTELEIRO LTDA	Foz do Iguaçu	PR	Cumim
jul/14	05.872.269/0001-81	VIVIANNE DUARTE MEDEIROS	Campina Grande	PB	Vendedor de comércio varejista
abr/15	05.872.269/0001-81	VIVIANNE DUARTE MEDEIROS	Campina Grande	PB	Atendente de lojas e mercados
→ 2018	07.802.649/0001-75	N T B CAVALCANTI MATERIAIS CIRUSGICOS LTDA	Recife	PE	Técnico em instalação de equipamentos de áudio

Também merece atenção a localidade que se associa ao endereço residencial de **MAGAYVER ARAÚJO AZEVEDO**, localizado à Rua Sobral, nº 104, Malvinas, Campina Grande – PB, CEP 50.830-130 (registro fotográfico na sequência extraído do *Google Street View*):



10/25



Trata-se de um cenário que, ao menos em princípio, não se mostra compatível com a condição de sócio de uma empresa que mantém contratos com Prefeitura de grande porte no Estado.

**INCOMPATIBILIDADE ENTRE A QUANTIDADE DE EMPREGADOS DA MFT E OS SERVIÇOS PARA OS QUAIS A EMPRESA FOI CONTRATADA**

No tocante às licitações junto aos jurisdicionados deste TCE/PB nas quais houve a participação da **MFT**, constam no sistema TRAMITA os seguintes registros:

<b>Protocolo</b>	<b>Jurisdicionado</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Nº Licitação</b>	<b>Valor</b>
Doc. 31618/16	Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande	Convite	16417/2016	76.000,00
Doc. 55084/15	Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande	Convite	16473/2015	76.120,00
Doc. 27445/20	Prefeitura Municipal de Boqueirão	Dispensa COVID-19 (Art. 4º da Lei 13.979/2020)	00006/2020	32.000,00
Doc. 28180/20	Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande	Dispensa COVID-19 (Art. 4º da Lei 13.979/2020)	16382/2020	228.000,00
Doc. 13971/16	Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande	Pregão Presencial	16349/2016	292.142,20
Proc. 18147/18	Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande	Pregão Presencial	16620/2018	1.656.000,00
<b>Total</b>				<b>2.360.262,20</b>

Em decorrência desses procedimentos foram formalizados os seguintes contratos:



Protocolo da Licitação	Protocolo do Contrato	Nº Contrato	Jurisdicionado	Proponente	Valor Total
Proc. 18147/18	Proc. 18149/18	167402018	Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande	MARIA FRANCELINA TORRES BARKOKEBAS CAVALCANTI - ME	3.312.000,00
Doc. 27445/20	Doc. 27471/20	406012020	Prefeitura Municipal de Boqueirão	MARIA FRANCELINA TORRES BARKOKEBAS CAVALCANTI - ME	32.000,00
Doc. 28180/20	Doc. 34349/20	164212020	Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande	MARIA FRANCELINA TORRES BARKOKEBAS CAVALCANTI - ME	228.000,00
Doc. 31618/16	Doc. 43001/16	165022016	Prefeitura Municipal de Campina Grande	MARIA FRANCELINA TORRES BARKOKEBAS CAVALCANTI - ME	76.000,00
Doc. 13971/16	Doc. 45815/16	165192016	Prefeitura Municipal de Campina Grande	MARIA FRANCELINA TORRES BARKOKEBAS CAVALCANTI - ME	50.886,20
Doc. 55084/15	Doc. 61354/15	166062015	Prefeitura Municipal de Campina Grande	MARIA FRANCELINA TORRES BARKOKEBAS CAVALCANTI - ME	76.120,00
<b>Total</b>					<b>3.775.006,20</b>

De acordo com informações do SAGRES, foram empenhados e pagos, entre 2018 e 2020 (posição até 30/06/2020), em torno de R\$ 3 milhões (três milhões de reais) pelos jurisdicionados do TCE/PB<sup>11</sup> em favor da **MFT**, destacando-se o FMS de Campina Grande na participação dos montantes empenhados e pagos.

Ano	Entidade	CPF/CNPJ	Nome do Credor	Empenhado	Pago
2018	Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande	22.720.399/0001-18	MARIA FRANCELINA TORRES BARKOKEBAS	276.000,00	276.000,00
2019	Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande	22.720.399/0001-18	MARIA FRANCELINA TORRES BARKOKEBAS	1.656.000,00	1.656.000,00

<sup>11</sup> Na verdade, a grande maioria dos contratos envolve a Prefeitura de Campina Grande, tendo apenas havido um reduzido empenho por parte da Prefeitura de Boqueirão (R\$ 32.000,00).



2020	Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande	22.720.399/0001-18	MARIA FRANCELINA TORRES BARKOKEBAS	1.204.764,00	928.764,00
2020	Prefeitura Municipal de Boqueirão	22.720.399/0001-18	MFT COMERCIO MATERIAIS MEDICO-	32.000,00	32.000,00
<b>Totais</b>				<b>3.168.764,00</b>	<b>2.892.764,00</b>

Ocorre que de acordo com o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), a **MFT** possuía em seus registros apenas 03 (três) funcionários no período de 2018 a 2019, dentre eles **MARICLÉCIO PEREIRA DE AZEVEDO** (Anexo – DOC. 04).

Diante disso, é de se questionar como a **MFT** teria executado os serviços para os quais foi contratada (fato que será mais bem detalhado à frente). Assim, verifica-se mais um elemento que demanda esclarecimentos a respeito da referida empresa **MFT**.

### **PONTO 03 – OESP**

Quanto à **OESP OBRAS ESPECIAIS LTDA.** (CNPJ: 28.396.780/0001-50), segundo informações da Receita Federal do Brasil (Anexo – DOC. 05), a sociedade possui capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e seu quadro societário é composto atualmente por **JOSE MANOEL FRANCISCO FILHO**<sup>12</sup> (CPF 771.914.474-00) – ex-servidor de Campina Grande, e o já mencionado **MARCONI BARKOKEBAS CAVALCANTI**.

<sup>12</sup> Sócio-Administrador.



Das informações constantes no SAGRES, depreende-se que **JOSE MANOEL FRANCISCO FILHO** figurou como pertencente ao quadro de pessoal de Campina Grande, como contratado por excepcional interesse público do FMS – havendo registros, entre outros, de pagamentos em seu favor ao longo de 2017 e de 2018 (até junho de 2018).

Como consta no TRAMITA informação de que em setembro de 2018 houve celebração de contrato entre a **OESP** e Campina Grande, cabe uma averiguação por parte da Unidade de Instrução deste TCE/PB, no sentido de examinar se enquanto **JOSE MANOEL FRANCISCO FILHO** prestava seus serviços ao Ente como pessoa física contratada por excepcional interesse público, também figurava como sócio da contratada pessoa jurídica.

Fato também merecedor de destaque é a incompatibilidade entre o faturamento e porte da **OESP** e o padrão social de seu atual sócio-administrador **JOSE MANOEL FRANCISCO FILHO** – demonstrada pela verificação de sua residência/ endereço (vide imagem seguinte)<sup>13</sup> – o que pode, em tese, caracterizar indícios da utilização de pessoa interposta (“laranja”).

---

<sup>13</sup> Rua Reginaldo Cavalcante Pereira, nº 291, Pedregal, Campina Grande/PB.



Ressalte-se, ainda, o fato de que **ALINE DIAS RAMOS** (CPF 097.752.874-05) – contratada por excepcional interesse público do pelo FMS de Campina Grande desde 2015<sup>14</sup>, reside no mesmo endereço que **JOSE MANOEL FRANCISCO FILHO**<sup>15</sup>, o que mais uma vez comprova o vínculo existente entre os partícipes (pessoas físicas e jurídicas) dessa teia de contratações construída no âmbito do Município de Campina Grande.

De acordo com informações do TRAMITA, foram registrados os seguintes procedimentos licitatórios com participação da **OESP**:

<sup>14</sup> Foram encontrados registros no SAGRES de pagamentos em favor de ALINE DIAS RAMOS entre 2015 e 2020.

<sup>15</sup> Além da residência em comum, existe a possibilidade, em tese, de ALINE DIAS e JOSE MANOEL possuírem algum vínculo afetivo.



**MPC·PB**  
 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
 DA PARAÍBA

Protocolo	Nº Licitação	Jurisdicionado	Modalidade	Valor
Doc. 68318/18	16600/2018	Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande	Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)	43.155,59
Proc. 16057/18	16434/2018	Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande	Tomada de Preço	546.233,25
Proc. 03776/19	16690/2018	Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande	Tomada de Preço	731.629,92
Doc. 02144/19	16721/2018	Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande	Tomada de Preço	171.182,80
Proc. 09483/19	16159/2019	Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande	Concorrência	4.983.392,49
Doc. 31858/20	16411/2020	Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande	Dispensa COVID-19 (Art. 4º da Lei 13.979/2020)	170.013,08
<b>Total</b>				<b>6.645.607,13</b>

Em decorrência de ter se sagrado vencedora em todos os procedimentos acima elencados, a **OESP** firmou os seguintes contratos:

Protocolo da Licitação	Protocolo do Contrato	Nº Contrato	Jurisdicionado	Proponente	Valor Contratado
Doc. 68318/18	Doc. 73287/18	166802018	Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande	OESP - Obras Especiais de Engenharia LTDA - EPP	43.155,59
Proc. 16057/18	Proc. 16772/18	167072018	Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande	OESP - Obras Especiais de Engenharia LTDA – EPP	546.233,25
Proc. 03776/19	Proc. 0661/19	163482019	Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande	OESP - Obras Especiais de Engenharia LTDA – EPP	731.629,92
Doc. 02144/19	Doc. 37863/19	164512019	Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande	OESP - Obras Especiais de Engenharia LTDA – EPP	171.182,80
Proc. 09483/19	Proc. 09485/19	164502019	Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande	OESP - Obras Especiais de Engenharia LTDA – EPP	4.983.392,49
Doc. 31858/20	Doc. 31859/20	164452020	Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande	OESP - Obras Especiais de Engenharia LTDA – EPP	170.013,08



<b>Total</b>	<b>6.645.607,13</b>
--------------	---------------------

Nota Explicativa: Há registros de aditivos de valor relacionados ao Contrato identificado no Proc. 09485/19.

De acordo com informações do SAGRES, foram empenhados e pagos, entre 2018 e 2020 (posição até 30/06/2020), mais de R\$ 3,5 milhões (três milhões e quinhentos mil de reais) pelo Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande em favor da **OESP**, conforme detalhamento a seguir.

Ano	Entidade	CPF/CNPJ	Nome do Credor	Empenhado	Pago
2018	Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande	28.396.780/0001-50	OESP - OBRAS ESPECIAIS DE ENGENHARIA	101.604,18	42.677,97
2019	Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande	28.396.780/0001-50	OESP OBRAS ESPECIAIS LTDA	1.789.158,80	1.728.667,39
2020	Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande	28.396.780/0001-50	OESP OBRAS ESPECIAIS LTDA	1.943.329,41	1.943.329,41
<b>Totais</b>				<b>3.834.092,39</b>	<b>3.714.674,77</b>

Como visto, o único jurisdicionado do TCE/PB que contratou com a **OESP** foi o Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande.

#### **PONTO 04 – NTB**

Além das empresas já mencionadas, merece atenção a **N T B CAVALCANTI MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA.** (CNPJ: 07.802.649/0001-75), que



segundo informações da Receita Federal do Brasil (Anexo – DOC. 03), possui capital social de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e tem em seu quadro societário **DANIEL AMARANTE TORRES BANDEIRA** (CPF 034.814.484-90) e o já mencionado **MARCONI BARKOKEBAS CAVALCANTI**, este último como sócio-administrador.

Aparentemente se utilizando da mesma sistemática, a **NTB** contratou apenas com o Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. De acordo com informações do SAGRES, foram empenhados e pagos, no período de 2013 a 2018, mais de R\$ 8 milhões (oito milhões de reais) pelo FMS de Campina Grande em favor da **NTB**.

Ano	Entidade	CPF/CNPJ	Nome do Credor	Empenhado	Pago
2013	Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande	07802649000175	NTB CAVALCANTI MATERIAIS CIRURGICOS LTDA-ME	167.221,60	167.221,60
2014	Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande	07802649000175	NTB CAVALCANTI MATERIAIS CIRURGICOS LTDA-ME	1.691.665,94	1.652.290,93
2015	Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande	07802649000175	NTB CAVALCANTI MATERIAIS CIRURGICOS LTDA-ME	1.895.833,29	1.749.999,96
2016	Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande	07802649000175	NTB CAVALCANTI MATERIAIS CIRURGICOS LTDA-ME	1.604.166,93	1.604.166,93
2017	Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande	07802649000175	NTB CAVALCANTI MATERIAIS CIRURGICOS LTDA-ME	1.749.999,96	1.749.999,96
2018	Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande	07802649000175	NTB CAVALCANTI MATERIAIS CIRURGICOS LTDA-ME	1.443.749,89	1.443.749,89
<b>Totais</b>				<b>8.552.637,61</b>	<b>8.367.429,27</b>



Confirmando os vínculos existentes entre as pessoas físicas e jurídicas, segundo informações do CAGED, a **N T B CAVALCANTI MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA.** possuía 08 (oito) registros de empregados no período de 2018 a 2019 (Anexo – DOC. 06), dentre eles o já mencionado **MAGAYVER ARAÚJO AZEVEDO** – filho de **MARICLÉCIO PEREIRA DE AZEVEDO** e ex-sócio da **MFT**, e **MARLISSON GUIMARAES BARBOSA** – ex-sócio da **OESP**.

#### **PONTO 05 – PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

No tocante aos procedimentos licitatórios, alguns fatos chamam a atenção, merecendo um exame mais aprofundado por parte da Auditoria deste Tribunal de Contas da Paraíba.

##### **1) Dispensa 16382/20 (Proc. 28180/20)**

O procedimento em questão está relacionado à mencionada denúncia formulada no perfil do Instagram e, por isso, merece um exame mais acurado por parte da Unidade de Instrução da Corte.

Fato curioso é que o valor do procedimento de dispensa e do contrato celebrado com a **MFT** foi **exatamente o mesmo valor** da doação recebida pelo Município de Campina Grande da Justiça Estadual, destinado à compra de respiradores para a Unidade de Hospital Saúde Pedro I. (Anexo – DOC. 07)

##### **2) Pregão Presencial 16620/18 (Proc. 18147/18)**



Refere-se à contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de engenharia especializada em manutenção predial e em equipamentos médicos hospitalares, com fornecimento de mão de obra, equipamentos médicos hospitalares e materiais (comodato), por parte da Secretaria de Saúde de Campina Grande.

A **MFT** foi a vencedora do certame e, em 30/10/2018, firmou o Contrato nº 16.740-2018 com o Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande, no valor de R\$ 1.656.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil reais).

Ao tempo em que o edital (termo de referência) exigia expressamente um número grande de funcionários para a execução do objeto do certame (vide *prints* a seguir), destaca-se o fato de que a **MFT** possuía, de acordo com informações do CAGED, um baixo número de empregados no período da contratação e suposta execução dos serviços.

<b>7.</b>	<b>RECURSOS HUMANOS A SEREM APLICADOS</b>																		
<b>7.1</b>	<b>Profissionais da area de manutenção predial</b>																		
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>QUANTIDADE</th> <th>PROFISSIONAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>MESTRE DE OBRA</td> </tr> <tr> <td>01</td> <td>ENCANADOR</td> </tr> <tr> <td>01</td> <td>PEDREIRO</td> </tr> <tr> <td>01</td> <td>PINTOR</td> </tr> <tr> <td>01</td> <td>TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>01</td> <td>MARCENEIRO</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>ELETRICISTA</td> </tr> <tr> <td>01</td> <td>SERRALHEIRO</td> </tr> </tbody> </table>	QUANTIDADE	PROFISSIONAL	01	MESTRE DE OBRA	01	ENCANADOR	01	PEDREIRO	01	PINTOR	01	TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO	01	MARCENEIRO	02	ELETRICISTA	01	SERRALHEIRO
QUANTIDADE	PROFISSIONAL																		
01	MESTRE DE OBRA																		
01	ENCANADOR																		
01	PEDREIRO																		
01	PINTOR																		
01	TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO																		
01	MARCENEIRO																		
02	ELETRICISTA																		
01	SERRALHEIRO																		
	<p><b>Notas:</b></p> <p><i>1)Esta equipe estará disponível no Hospital Pedro I</i></p> <p><i>2)Todo o material de consumo e ferremantas serão de responsabilidade da Contratada;</i></p> <p><i>3)O serviço de plantão de eletricista deverá ser de segunda a domingo durante 24 horas/dia;</i></p>																		



7.2 Profissionais da area de manutenção equipamentos médicos	
QUANTIDADE	PROFISSIONAL
01	ENGENHEIRO BIOMÉDICO
01	FISIOTERAPEUTA
02	TÉCNICO NIVEL MÉDIO

**Como mencionado, a MFT possuía apenas 03 (três) registros de funcionários no período de 2018 a 2019, o que se mostra manifestamente insuficiente para atender aos requisitos previstos no edital do certame, principalmente em face do número de locais onde a contratada deveria prestar serviços. Dentre eles, 04 (quatro) hospitais (Hospital Pedro I, Instituto de Saúde Elpídio Almeida – ISEA, Hospital Dr. Edgley e Hospital da Criança e do Adolescente – HCA), 01 (uma) Unidade de Pronto Atendimento (UPA), 67 (sessenta e sete) Unidades Básicas de Saúde da Família (UBSF's) e 07 (sete) Centros de Saúde.**

Destaque-se que as despesas pagas decorrentes do Contrato nº 16.740-2018 já ultrapassam 2,5 milhões de reais, custeadas pelas fontes de recurso: 1214 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade e 1212 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Recursos do Exercício Corrente (Anexo – DOC. 08).

**3) Tomada de Preços 16690/18 (Proc. 03776/19) e Dispensa 16411/20 (Proc. 31858/20)**



Os procedimentos em questão estão relacionados à **OESP**.

A partir da Tomada de Preços 16.690-2018 (Proc. 03776/19), cujo objeto era a execução das obras e serviços de construção do Centro de Hemodiálise do Hospital Pedro I, foi celebrado o Contrato nº 16.348-2019 entre a **OESP** e a Prefeitura Municipal de Campina Grande, no valor de R\$ 731.629,92 (Anexo – DOC. 09).

A sessão de abertura dos envelopes se deu no dia 17/12/2018, tendo ocorrido a sessão de recebimento de habilitação e proposta de preços apenas em 28/12/2018. Nesta oportunidade, a licitante ENGCONSULT CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (Anexo – DOC. 10), alegou que a **OESP** não apresentou o termo de abertura e o termo de encerramento do balanço financeiro, conforme preconizava o Item 7.2.9, Alínea “a.2” do Edital de Licitação, conforme *print* que se segue.

**7.2.9. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:**

**a.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do **Exercício Social de 2017**, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma a seguir:

**a.1.** Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a Sede da Licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a Sede da Licitante e comprovação de autenticação pelo Órgão de Registro do Comércio competente do Estado do domicílio ou Sede da Licitante.

**a.2.** As Demais Sociedades, deverão apresentar o Balanço e Demonstrações Contábeis em conformidade com a Legislação Civil Vigente, extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da Empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, devidamente autenticado pelo Órgão de Registro do Comércio competente do Estado do domicílio ou Sede da Licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e Termos de Encerramento também autenticados pelo referido Órgão.



Diante do ocorrido, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande, suspendeu a sessão para análise minuciosa dos documentos de habilitação, indicando que, após a decisão, publicaria nos meios de comunicação (DOU e DOE) o resultado do julgamento.

Ocorre que, em pesquisa ao TRAMITA, não foram identificados o **Termo de Abertura**, assim como o **Termo de Encerramento do Balanço Financeiro** na proposta apresentada pela **OESP** (Anexo – DOC. 11). Independentemente disso, a **OESP** foi habilitada e declarada vencedora do certame.

Outra questão importante diz respeito à decisão tomada pelo Prefeito **ROMERO RODRIGUES**, no dia 02/04/2020, de transformar o Centro de Hemodiálise do Hospital Pedro I em Hospital de Campanha de Combate ao Covid-19, conforme reportagem do *site* da Prefeitura Municipal de Campina Grande (Anexo – DOC. 12).

Ressalte-se que não houve qualquer aditivo de objeto ao Contrato nº 16.348-2019, apenas um aditivo de prazo de execução dos serviços (Anexo – DOC. 13).

Inexplicavelmente, além de não haver, contratualmente, nenhuma alteração na avença relativa ao objeto do contrato original, a Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande promoveu um novo procedimento, desta feita a Dispensa de Licitação Covid-19 nº 16.411/2020 (Proc. 31858/20). Dessa Dispensa decorreu nova contratação da **OESP**, por R\$ 170.013,08, para



execução de obras e serviços de reforma das instalações do Hospital Pedro I para referência Covid-19, conforme Termo de Ratificação de Ato de Dispensa, datado de 04/05/2020 (Anexo – DOC. 14).

Destaque-se, por oportuno, que o Hospital de Campanha Referência Covid-19 foi inaugurado no dia 12/05/2020, conforme amplamente noticiado na imprensa (Anexo – DOC. 15). O Contrato nº 16.445/2020 (Anexo – DOC. 16), decorrente da Dispensa de Licitação Covid-19 nº 16.411/2020, por sua vez, foi assinado apenas no dia 13/05/2020, ou seja, um dia após a inauguração do mencionado equipamento.

Registre-se que as despesas decorrentes do Contrato nº 16.348-2019 e do Contrato nº 16.445/2020 foram custeadas com recursos próprios (Fonte de Recursos 1211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente) (Anexo – DOC. 17).

**Como visto, as situações relatadas e os fatos denunciados através do perfil do Instagram “fiscalizacampina” (<https://www.instagram.com/tv/CALxAeqHgCZ/?igshid=oh3uqnklcbbo>) são relevantes, indicam potenciais favorecimentos a empresas interligadas e merecem ser devidamente apurados da forma mais célere possível, atraindo a atuação desta Corte de Contas no que toca à sua competência.**

## DOS PEDIDOS



Com fundamento no que foi exposto, este *Parquet* de Contas postula que, **recebida e processada a presente Representação**, o eminente relator **determine**, através da **instauração de Inspeção Especial em Campina Grande**, a imediata apuração dos fatos denunciados e detalhados ao longo desta peça, sugerindo-se desde já à Auditoria que, atentando para a origem dos recursos envolvidos (próprios ou federais), examine os procedimentos licitatórios descritos anteriormente, bem como a possível relação indevida entre as mencionadas pessoas jurídicas e físicas, e o suposto envolvimento de servidores ou ex-servidores de Campina Grande nas contratação empreendidas pelo Ente.

Por fim, após o devido exame por parte da Unidade de Instrução desta Corte, devem as autoridades municipais ser citadas para prestar os esclarecimentos necessários, bem como detalhar as possíveis providências tomadas (e seus resultados) em decorrência dos fatos relatados.

Termos em que pede deferimento.

João Pessoa, 20 de agosto de 2020.

**MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS NETO**

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/PB

**MARCÍLIO TOSCANO FRANCA FILHO**

Subprocurador-Geral do Ministério Público de Contas/PB

**LUCIANO ANDRADE FARIAS**

Procurador do Ministério Público de Contas/PB

Assinado em 20 de Agosto de 2020



Manoel Antonio dos Santos Neto  
Mat. 3707547  
PROCURADOR

Assinado em 20 de Agosto de 2020



Luciano Andrade Farias  
Mat. 3707539  
PROCURADOR

Assinado em 20 de Agosto de 2020



Marcílio Toscano Franca Filho  
Mat. 3703487  
PROCURADOR